



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ERECHIM

RESOLUÇÃO Nº 8/2024 - CCLP - ER (10.44.05.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 10 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 8/CCLP-ER/UFFS/2024

Estabelece a proporção para a oferta de vagas entre as modalidades de ingresso e altera os critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno - abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, do *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - a decisão do colegiado do Curso registrada na ATA Nº 6/CCLP-ER/UFFS/2024, da 6ª Reunião Ordinária de 2024 do Colegiado, realizada em 09 de outubro de 2024;

II - a necessidade de ajustar os percentuais e os critérios adicionais de classificação e desempate para oferta de vagas entre as modalidades de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno - abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* Erechim, em conformidade ao disposto no Regulamento da Graduação – Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a seguinte proporção para a oferta de vagas entre as modalidades de ingresso para transferência e retorno, em conformidade ao artigo 145 e § 1º do Regulamento da Graduação – Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022:

I – transferência interna e retorno de aluno - abandono da UFFS: 30% (por cento) das vagas;

II – transferência externa: 35% (por cento) das vagas;

III – retorno de graduado: 35% (por cento) das vagas.

**Art. 2º** Alterar os critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno - abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* Erechim, conforme a oferta semestral de todas as vagas disponíveis para os editais de transferências e retornos, cujo número é calculado pela PROGRAD, conforme o artigo 144, do Regulamento da Graduação, Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022, que passam a vigorar com o seguinte teor:

§ 1º Em cada uma das modalidades de ingresso, em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo ao IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente, do curso de origem.

§ 2º Permanecendo o empate, o segundo critério será a idade, sendo favorecido o candidato de maior idade.

Art. 3º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 4º Revogar o ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLP-ER/UFFS/2015 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura - do Campus Erechim, 6ª Reunião Ordinária, em Erechim, 09 de outubro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 11/10/2024 16:17)*

ANIBAL LOPES GUEDES

COORDENADOR DE CURSO

CCLP - ER (10.44.05.20)

Matrícula: ###369#7

**Processo Associado: 23205.028529/2024-72**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **b028d04a8d**